



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 136/2022 e em observância às disposições a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 3632/20216 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 82/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Será pregoeiro neste certame: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP- PR e do CPF sob n.º 590.505.609-97 e equipe de apoio: Wesley Rodrigo Ramos Pires portador do RG 10.336.692-5 e do CPF 063.945.289-27, José Marcio Urbano portador do RG n.º 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 023.000.589-60 e Fabiana de Souza Meira Oliveira, portadora do RG n.º 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 078.258.049-10, designados pela Portaria n.º 1.556/2022, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

<p>- DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA E ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</p>	<p><b>08:30 DO DIA 18/10/2022</b></p>
--	---------------------------------------

Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail:



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

[licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br).

As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.

1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

**1.6. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS POSTOS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

### **2. PREÇO MÁXIMO**

**O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 120.441,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**Serão sumariamente desclassificadas as propostas (INICIAIS) que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.**

### **3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br).

3.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br), no link Transparência - Licitações, bem como no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

4.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

4.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

4.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

4.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

4.1.8. Cooperativa de mão de obra;

4.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **5. CREDENCIAMENTO.**

5.1. Os interessados em participar desta Licitação **deverão** estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital,



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

até as **08h30 do dia 18 de outubro de 2022 horário de Brasília-DF.**

- 6.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 6.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 7.1. A partir **das 08h30 do dia 18 de outubro de 2022 horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. **Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e termo de referência (item 8), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.**
- 7.5. **A pessoa que assinar a proposta deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e/ou demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.**
- 7.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

7.8. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10. NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

### **11. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. **A proposta de preços escrita e devidamente ajustada, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.**

11.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

11.3. A proposta deverá conter:

11.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.**

**11.4.1. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO POSTAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

11.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

11.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.7. A apresentação da proposta implicará:

11.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

11.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- 13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - 13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - 13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 13.6.11. Estudos setoriais;
  - 13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
  - 13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 13.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14. HABILITAÇÃO**

14.1. **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa: (do item 14.2 ao 14.26)**

14.1.1. À habilitação jurídica; (item 14.2)

14.1.2. À qualificação técnica; (item 14.3)

14.1.3. À qualificação econômico-financeira; (item 14.6)

14.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista; (item 14.7)

14.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (item 14.15) – **DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

## **14.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**14.2.1. Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF - Certificado de Registro Cadastral – CRC.**

14.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **14.3. Documentos relativos à qualificação técnica, empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:**

14.3.1. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

14.3.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

14.3.2.1. *Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.*

14.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

### **14.6. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

14.6.1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

### 14.7. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

14.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ**;

14.7.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.7.3. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.7.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

14.7.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.7.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.8. **As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:**

14.8.1. **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

14.8.2. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

14.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

14.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.12. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.14. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

### **14.15. DECLARAÇÃO UNIFICADA (conforme Anexo IV)**

#### **14.16. Documentação complementar:**

14.16.1. **Declaração** de empresa ME/EPP;

14.16.2. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.16.3. **Declaração** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.16.4. **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;

14.16.5. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

14.16.6. **Declaração** de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1993;

14.16.7. **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT

14.17. **As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais;**

14.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

14.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.20. **A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema,** aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:**

14.21.1. Habilitação jurídica;

14.21.2. Qualificação econômico-financeira;

14.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

14.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.23.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

### **15. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

**15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.**

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

### **16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### **17. RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

17.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

## **18. CONTRATAÇÃO**

18.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do contrato.

18.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4. **O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

18.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

18.6. **A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.**

18.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executaro objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores feita a negociação, contratar com a Administração.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 20. SANÇÕES

20.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

20.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 20.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 20.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 20.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 20.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

20.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

20.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

### **21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

21.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

22.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

22.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

22.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

22.8. Integram o presente Edital:



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;**

**Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação dos Serviços;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;**

22.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, 28 de setembro de 2022.

**Rafael Henrique Eneias Marinho**  
**Secretário de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA A SER ATENDIDA: ADMINISTRAÇÃO.
2. MODALIDADE A SER ADOTADA: PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**.
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, ADMISSSIONAL, DEMISSSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

4. ITENS – <b>LOTE</b> :						
ITENS	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	8800	UND	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	1	R\$ 16.487,81	R\$ 16.487,81
2	8800	UND	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	1	R\$ 14.190,58	R\$ 14.190,58
3	8800	UND	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.	1	R\$ 17.590,17	R\$ 17.590,17
4	8800	UND	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.	1	R\$ 16.372,44	R\$ 16.372,44
5	8800	UND	Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissional) Com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	1000	R\$ 55,80	R\$ 55.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						R\$ 120.441,00

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 120.441,00</b>
---------------------------------	-----------------------

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 120.441,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- Será necessária a transmissão de todos os dados ao eSocial.
- O quantitativo de servidores do Município é de **1000 (mil) funcionários ativos**, entre ocupantes de empregos públicos, cargo temporário regidos pela CLT e cargo de provimento efetivo regidos pelo regime estatutário, contando ainda com a previsão com as novas nomeações e/ou demissões. O número de servidores supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de quaisquer naturezas.
- O quantitativo foi definido pela Divisão de Recursos Humanos de acordo com sua previsão de necessidade, sendo o Recursos Humanos responsável pelo controle de pessoal. Salientando a importância do objeto deste processo para o mesmo, ficando como fiscalizador deste contrato.
- Os exames complementares serão fornecidos pela Contratante.

### 5. DESCRIÇÃO DOS ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

#### PREFEITURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA	76.169.879/0001-61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	01.525.238/0001-01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ	76.279.967/0001-16

#### ENDEREÇOS ELETRONICOS:

<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>

### 6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**A licitação deverá ser julgada pelo menor preço POR LOTE**, devendo ser respeitados os valores máximos POR LOTE (unitário e total) e por grupo (global).

Os participantes **deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo**, (quando houver).

As propostas deverão estar acompanhadas do catálogo do produto ofertado emitida pelo fabricante ou documento similar, contendo suas características e especificações técnicas;

### 7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

### 8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de **R\$ 120.441,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**. O preço máximo, unitários e total dos itens foram obtidos a partir da média entre os valores da cesta de preços adiante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BANCO DE PREÇOS	PREFEITURA DE RESERVA	PREFEITURA DE ITAMBARACÁ	PREFEITURA DE ALTO PARANÁ	MEDIA TOTAL VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1	UND	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. Descrição complementar conforme Termo de Referência.	R\$ 10.164,58	R\$ 20.786,67	R\$ 22.500,00	R\$ 12.500,00	<b>R\$ 16.487,81</b>	<b>R\$ 16.487,81</b>
2	1	UND	PCMSO - Programa de controle Médico e Saúde Ocupacional. Descrição complementar conforme Termo de Referência.	R\$ 14.559,00	R\$ 17.453,33	R\$ 11.500,00	R\$ 13.250,00	<b>R\$ 14.190,58</b>	<b>R\$ 14.190,58</b>
3	1	UND	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho. Descrição complementar conforme Termo de Referência.	R\$ 20.194,00	R\$ 32.500,00	R\$ 8.166,67	R\$ 9.500,00	<b>R\$ 17.590,17</b>	<b>R\$ 17.590,17</b>
4	1	UND	LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade. Descrição complementar conforme Termo de Referência.	R\$ 10.856,40	R\$ 36.666,67	R\$ 7.966,67	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 16.372,44</b>	<b>R\$ 16.372,44</b>
5	1000	UND	Exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional) com emissão de ASO. Descrição complementar conforme Termo de Referência.	R\$ 56,40	R\$ 56,00	-	R\$ 55,00	<b>R\$ 55,80</b>	<b>R\$ 55.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>									<b>R\$ 120.441,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 9. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 10. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A contratação trata-se de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, sendo estes (PCMSO, PGR, LTCAT, LTIP) um conjunto de práticas para a manutenção do ambiente e atividades ocupacionais, sendo estas obrigatórias e estão previstas no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com aprovação pela Lei nº 6.514/1977.

A legislação atribui responsabilidades às empresas, trabalhadores e entidades do governo, além de aborda conceitos básicos de higiene, organização, segurança e conforto que devem estar presentes em qualquer local de trabalho.

#### 10.1. PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos para todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos e vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente, com análise global ao menos uma vez pro ano, ou quando necessário, realizado por profissionais com graduação em engenharia e com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho ou médico do trabalho.

O PGR visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

O PGR deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada norma regulamentadora.

#### 10.1.1. AS AÇÕES DO PGR DEVEM CONTEMPLAR OS SEGUINTE SERVIÇOS:

##### 10.1.1.1. Inventário dos riscos:

A CONTRATADA deve realizar o inventário dos riscos ocupacionais, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- caracterização das atividades;
- descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;
- g) utilizar o Levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos (LAIPD) como instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos;
- h) classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.

### 10.1.1.2. Realização das avaliações dos riscos ambientais:

A CONTRATADA, juntamente com o inventário dos riscos, deve proceder as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo a NR-9 e com a NHO correspondente ao agente de risco.

O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o Grupo Homogêneo de Exposição está exposto.

As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.

Os representantes da CONTRATADA que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da contratante deverão comparecer devidamente identificados, adequadamente vestidos e com os equipamentos de proteção individuais necessários, conforme as particularidades de cada unidade.

A CONTRATADA deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizaras avaliações ambientais, devidamente calibrados quando na medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.

Não serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados.

As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

### 10.1.1.3. Elaboração do Plano de Ação:

O plano de ação deve ser elaborado pela CONTRATADA, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

Deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados e responsáveis.

### 10.1.2. O PGR DEVE SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, PELOS SEGUINTE ITENS:

- a) identificação da unidade;
- b) identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- c) objetivo;
- d) referências bibliográficas;
- e) metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g) caracterização das atividades por função;
- h) inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i) tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j) análise crítica dos resultados obtidos;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- k) descrição de medidas de prevenção existentes;
- l) plano de ação de gerenciamento de riscos;
- m) anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n) anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos;
- o) anexo com os relatórios de campo;
- p) anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

A CONTRATADA deverá apresentar o PGR e seus anexos em sua versão impressa e digital, ambas divididas por secretarias e assinadas fisicamente e eletronicamente pelo Responsável Técnico.

A CONTRATANTE poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

### 10.2. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre o adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores municipais.

#### 10.2.1. AS AÇÕES DO PCMSO CONTEMPLAM OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- a) elaboração, planejamento e implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;
- b) avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- c) indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e indicar os necessários para os desdobramentos (PPP, CID, CAT periódicos) que compõe o PCMSO.

A CONTRATADA deverá na parte introdutória do documento-base do PCMSO, constar, no mínimo, a identificação do ente público (com razão social, endereço e CNPJ), ramo de atividade de acordo, respectivo grau de risco/lotação, número de trabalhadores e sua distribuição por sexo e ainda horários de trabalho e turnos.

#### 10.2.2. O PCMSO DEVE SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, PELOS SEGUINTE ITENS:

- a) levantamento *in loco* dos riscos de agravo à saúde, bem como dos identificados no PGR existente, além de outros que, porventura sejam considerados importantes pelo médico coordenador, com base nas atividades dos trabalhadores e seus locais de trabalho;
- b) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle, prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- c) definição do conjunto de exames clínicos e laboratoriais, de acordo com os riscos e das exposições dos trabalhadores nos seus locais de trabalho, a idade, entre outros;
- d) definição da periodicidade dos exames previstos na NR aplicável;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- e) elaboração de planilha com identificação nominal do trabalhador, sua função, locais em que desempenha suas atividades, riscos aos quais estão expostos, exames aos quais deverá ser submetido e periodicidade;
- f) elaboração de planilha com identificação nominal do trabalhador, sua função e vacinas indicadas para sua imunização, com relação à possibilidade de exposição acidental a agentes biológicos;
- g) deve constar do PCMSO os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção do soro conversão e das doenças;
- h) o tratamento médico de emergência para os trabalhadores;
- i) elaboração e manutenção do relatório anual do PCMSO, incluindo o planejamento e o controle da execução do programa, o número de exames realizados em empregados de ambos os sexos, as ações integradas de saúde neles realizados, número de resultados anormais, patologias mais incidentes, quantidade de acidentes de trabalho ocorridos e suas causas e quantidade de afastamentos e suas causas;
- j) orientação quanto à manutenção de material necessário à prestação de primeiros socorros em cada unidade do município.

A CONTRATADA deverá apresentar o PCMSO e seus anexos em sua versão impressa e digital, ambas divididas por secretarias e assinadas fisicamente e eletronicamente pelo Responsável Técnico.

A CONTRATANTE poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

### *10.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO / LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE*

A elaboração destes laudos, realizado por profissional de com graduação em engenharia e com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho ou médico do trabalho, visa o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições salubres, insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR 15, 16 e da Portaria n.º 3.214/78 do MTb e da Lei 8.213/91 e IN INSS 77/2015, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

#### **10.3.1. AS AÇÕES DO LTCAT CONTEMPLAM OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- a) descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente.
- b) identificação do setor, atividade, grau de risco, número de empregados (qualificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) objetivo de avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR, portarias, decretos e legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- d) descrição das dependências e instalações periciadas;
- e) descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- f) análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- g) análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada;
- h) medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação (CA) e de avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
- i) fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- j) proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos;
- k) bibliografia consultada;
- l) nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando o número de registro no respectivo conselho e demais documentações necessárias;

Para as avaliações qualitativas, deve-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição do risco.

A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua.

### 10.3.2. DEVEM CONSTAR NAS CONCLUSÕES DE CADA LOCAL:

- a) a relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para o PGR e o LTCAT;
- b) se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional;
- c) informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação;
- d) informar se a atividade gera risco de vida.

### 10.3.3. A AVALIAÇÃO DEVE OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS:

- a) o dimensionamento atual do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e se houver os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativas e qualitativas e o plano anual;
- b) o profissional contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PGR para sugerir melhorias nos processos/ambientes pericuidados;
- c) realizar dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas e não será aceito o uso do equipamento chamado decibelímetro nesses casos, sendo recomendado o uso do audiodosímetro;
- d) os ambientes que não apresentarem o risco de ruído devem-se ser medidos com decibelímetro;
  - e) medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;
  - f) medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o Índice de Bulbo Úmido - Termômetro de Globo (IBUTG) apenas nos ambientes que apresentarem este risco;
  - g) medir umidade relativa do ar nos ambientes que apresentarem este risco;
  - h) as avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente, por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
  - i) todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;
  - j) as avaliações dos riscos ambientais (químico, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os ambientes/setores em funcionamento e também deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas normas regulamentadoras. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR.
  - k) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, devem-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente e periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

A CONTRATADA deverá apresentar o LTCAT e seus anexos em sua versão impressa e digital, ambas divididas por secretarias e assinadas fisicamente e eletronicamente pelo Responsável Técnico.

A CONTRATANTE poderá demandar correções ou ajustes dos documentos emitidos, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

#### 10.4. ASO – ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

De emissão obrigatória tem como objetivo atestar a aptidão física e mental para a função do servidor através do Atestado de Saúde Ocupacional para cada um dos exames previstos no PCMSO e a realização consulta clínicas ocupacionais, prestadas e organizadas pela CONTRATADA, para o número de funcionários informado pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de pelo menos 1 (um) médico especialista em medicina do trabalho com registro regular no CRM.

A CONTRATADA deverá agendar, realizar e controlar as consultas e exames médicos de saúde ocupacional, em conformidade com a NR-7, sendo eles:

- a) **Exame Admissional:** deverá ser realizado antes do servidor assumir suas atividades e deverá ser realizado no município da CONTRATANTE;
- b) **Exame Médico Periódico:** deverá ser agendado e acompanhado anualmente pela CONTRATADA, independente da faixa etária, de acordo com o quadro de servidores, para ampliar as condições de prevenção. Deverá ser realizado no município da CONTRATANTE;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- c) **Exame de Retorno ao Trabalho:** o servidor deverá realizar obrigatoriamente o exame de retorno ao trabalho, no primeiro dia de volta ao trabalho, quando seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. Deverá ser realizado no município da CONTRATANTE;
- d) **Exame de Mudança de Função:** deverá ser realizado antes da data da mudança de função, sendo qualquer alteração de atividades, mudança de setor ou posto de trabalho, que implique na exposição do servidor a risco diferente do exposto anteriormente. Deverá ser realizado no município da CONTRATANTE;
- e) **Exame Demissional:** deverá ser realizado obrigatoriamente no prazo de 48 horas, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 6 (seis) meses. Deverá ser realizado no município da CONTRATANTE.

Os exames deverão compreender a consulta médica com avaliação clínica, incluindo anamnese e exame físico completo compatíveis com o cargo e função. A CONTRATADA deverá concluir pela aptidão ou inaptidão do servidor, informando sua decisão e o(s) motivo(s) que a determina(m) devidamente registrados e documentados.

A CONTRATADA deverá atualizar o prontuário clínico de todos os servidores da prefeitura, com registro dos resultados dos exames realizados. Estes resultados ficarão sob responsabilidade do coordenador do PCMSO e da CONTRATADA, devendo ser disponibilizado somente para o Departamento de Recurso Humanos;

A CONTRATADA deverá preencher o ASO em 3 (três) vias assinadas pelo servidor. A 1ª via deverá ser entregue a CONTRATANTE, a 2ª via ao servidor e a 3ª via deverá ser entregue a Divisão de Recursos Humanos da prefeitura para arquivamento junto a pasta do servidor, este atestado deverá constar as condições de saúde do servidor (apto ou inapto, devendo ser detalhadas as restrições identificadas).

A CONTRATADA deverá elaborar relatório sobre patologias diagnosticadas nos exames ocupacionais e pela análise das comunicações de acidente de trabalho – CAT emitias, encaminhadas de forma física e eletrônica a Divisão de Recursos Humanos.

### **11. DO VALOR**

O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 120.441,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e quarenta e um reais)**.

**OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONFORME COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

### **12. DA JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, afim de cumprir com dispositivo de Lei vigente, resguardando o equilíbrio entre servidores públicos municipais, juntamente com a municipalidade, no que diz respeito a medicina e segurança do trabalho. A presente justificativa tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO**



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

**DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR”.**

Por definição da Organização Mundial da Saúde, a Saúde Ocupacional tem como objetivo “promover a melhoria das condições de trabalho e outros aspectos de higiene ambiental”. Com boas políticas de Saúde Ocupacional é possível chegar a um ambiente de trabalho saudável: na própria definição da OMS, trata-se de um local onde gestores e trabalhadores colaboram para “processos de melhoria contínua de proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos”.

Dentro do entendimento da medicina ocupacional e da segurança do trabalho, inúmeras são as siglas presentes nesse segmento. Sejam relacionadas a equipamentos, relatórios, programas etc., algumas siglas merecem destaque por abordar assuntos diretamente essenciais ao entendimento da saúde ocupacional. As cinco principais siglas relacionadas à Saúde Ocupacional, as quais serão as solicitadas pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes são:

- **PCMSO;**
- **PGR;**
- **LTCAT;**
- **LTIP;**

Já no que se diz respeito a quantidade dos exames solicitados é uma estimativa do número total de funcionários da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, mais uma porcentagem 20% para eventuais trocas de funções, demissões, pedidos de desligamento etc.

Justifica-se a opção pela modalidade e critérios de julgamento, em vistas à Lei Federal n.º 10.520/2002 que estabelece a utilização do pregão, para Entes Públicos ou Privados, nas contratações de bens e serviços comuns, e o Decreto n.º 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica. Já no que diz respeito ao tipo escolhido, partimos do que atenderá em totalidade a administração, bem como trará economia de tempo e trabalho, e que em uma análise com cautela, razoabilidade e proporcionalidade identificando inclusive as regras de mercado para a comercialização dos referidos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, portanto opta-se pela utilização de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Diante do exposto se faz necessária a presente contratação.

### **13. DO LOCAL**

O local a ser executado são todas as secretarias, divisões, departamentos e órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, bem como os locais onde os agentes públicos exercem suas atividades.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

### **14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá agendar previamente com a CONTRATANTE as visitas necessárias para a construção dos laudos/programas.

A CONTRATADA deverá entregar o PGR, PCMSO, LTCAT e LTIP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da solicitação efetuada pela Divisão de Recursos Humanos.

A CONTRATANTE deverá pré-agendar com a CONTRATADA, em dia e horário comercial, os exames (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e troca de função) para viabilização dos atestados de saúde ocupacional, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação para iniciar o atendimento, porém em casos excepcionais, deverá haver a possibilidade de agendamento de consulta no mesmo dia da solicitação, mesmo que haja a necessidade de espera pelo servidor a ser atendido.

A CONTRATADA fica ciente que o município não é obrigado a solicitar a quantidade total do serviço de exame médicos ocupacionais, sendo o mesmo solicitado conforme a demanda, podendo ou não, no decorrer da vigência do contrato a solicitação integral do quantitativo.

### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a proponente deverá apresentar:

- a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro de seu prazo de validade;
  - I) os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritos no CREA e/ou CRM de origem, deverão apresentar para celebração do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de dezembro de 1979 do CONFEA;
  - II) os proponentes que, por ocasião da habilitação, apresentarem a documentação referida ficam dispensados de reapresentá-la na celebração do contrato.
- b) Carteira funcional ou certidão de registro dos profissionais: Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro no CREA e/ou Médico do Trabalho, com Registro de Qualidade de Especialista – RQE emitido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM e Técnico em Segurança do Trabalho, com registro emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação de possuir o proponente, vínculo profissional, na data prevista para a entrega da proposta, com os responsáveis técnicos pelos serviços (Engenheiro e/ou Médico e Técnico em Segurança do Trabalho), a ser feita da seguinte forma:
  - I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
  - II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
  - III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

IV) Os profissionais indicados pelo proponente como responsáveis técnicos deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada nela pela administração;

- d) Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Engenheiro e/ou Médico (Pessoa Física), que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado acompanhada de respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo acervo técnico.

### **16. DA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO**

Foram solicitados orçamentos para empresas do ramo e obtivemos retorno de três que são: Humana Assessoria e Consultoria de Saúde Ltda, BM Brasil Med Saúde Ocupacional e **Programa Assessoria e Treinamento em Medicina do Trabalho Ltda.**, porém os mesmos não vieram com os valores individuais de cada item, o que seria de acordo com o solicitado. Em contrapartida a falta de uma pesquisa com base em orçamento, foram realizadas pesquisas de editais de processos realizados em outros entes públicos e na plataforma Banco de Preços a qual trouxe preços homologados no sítio eletrônico portal de compras governamentais, o COMPRASNET. Observa-se a não utilização do sítio eletrônico MENOR PREÇO PARANÁ, pois o mesmo não se aplica a pesquisa de serviços, sendo somente de produtos e também alterações nos valores do edital da Prefeitura de Itambaracá, sendo feito um valor proporcional a 1000 (mil) funcionários, já que no edital citado se especifica a quantidade de 300 (trezentos) funcionários.

### **17. DO PAGAMENTO**

O pagamento dos itens 01 ao 04 será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega dos programas, laudos e apresentação da nota fiscal ambos com aceite do fiscal, sendo que a nota deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número do empenho referente a esta contratação e a descrição do objeto.

O pagamento do item 05 será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo dos devidos relatórios dos exames ocupacionais até o dia 25 de cada mês e a apresentação da nota fiscal ambos com aceite do fiscal, sendo que a nota deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número do empenho referente a esta contratação e a descrição do objeto.

Na constatação de erros, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Somente serão pagos os serviços/materiais quando, a juízo do CONTRATANTE, forem previstos ou autorizados pelo CONTRATANTE e entregues dentro do prazo estabelecido.

Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.

### **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Administração – Sr. Rafael Henrique Eneas Marinho, designado pela portaria nº 13.434/2022.

A fiscalização desta contratação caberá ao Diretor da Divisão de Recursos Humanos – Sr. Antonio Carlos Martins Junior, designado pela portaria nº 12.660/2021.

O fiscal do contrato terá poderes de verificar se os objetos deste processo serão entregues e executados em conformidade com o previsto neste Termo.

O fiscal será responsável em notificar a empresa e realizar advertência em situações que não estejam em conformidade com o contrato.

O fiscal será responsável por atestar as notas fiscais para que sejam realizados os pagamentos à CONTRATADA.

A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

### **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES**

O prazo de execução e vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano da assinatura do termo contratual, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

As alterações contratuais pactuadas pelas partes serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES**

20.1 A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Responsabilizar-se pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, de acordo com o Termo de Referência e Edital;
- b) Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos, resultados de exames, relatórios, controles e quaisquer outras informações a que a CONTRATADA tiver acesso em decorrência dos seus serviços;
- c) Oferecer locais de atendimento médico em Bandeirantes – Paraná, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, execução e pagamento;



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

- d) Realizar os devidos agendamentos e marcações de exames e consultas, bem como disponibilizar à CONTRATANTE os telefones e e-mails utilizados para os referidos agendamentos;
- e) Fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução e realização dos serviços (utensílios do médico do trabalho, equipamentos de segurança para seus empregados, equipamentos necessários para o trabalho do profissional especializado em segurança do trabalho);
- f) Manter durante toda execução do processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, assim como, despesas com transporte, deslocamento, alimentação e demais custos;
- h) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação;
- i) Não possuir funcionários em sua equipe que também tenham vínculo empregatício com o Município;
- j) Refazer os serviços deficientes ou com problemas de qualidade imediatamente sem ônus ao CONTRATANTE;
- k) Garantir, durante toda a contratação, a manutenção da qualidade dos serviços contratados;
- l) Comunicar, ao fiscal, quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- m) Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte do fiscal desta contratação, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- n) Executar o objeto desta ordem por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional adequada legalmente para a realização dos serviços solicitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que seus empregados, prepostos ou mandatários, causem a CONTRATANTE no desempenho de suas funções, podendo este solicitar a substituição daquele cuja a conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- o) Fornecer assistência ao contratante em todos os assuntos pertinentes a este processo;
- p) Entregar o serviço em meio digital e também em meio físico devidamente encadernado e com todos os anexos exigidos, devendo constarem como entregues a Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro;
- q) Executar as avaliações e visitas somente no horário de expediente das 7h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, sendo de segunda a sexta-feira.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Bandeirantes, 28 de setembro de 2022.

Rafael Henrique Eneas Marinho  
**Secretário de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 82/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITENS	CATSRV	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	8800	UND	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	1	R\$	R\$
2	8800	UND	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	1	R\$	R\$
3	8800	UND	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.	1	R\$	R\$
4	8800	UND	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.	1	R\$	R\$
5	8800	UND	Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissional) Com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	1000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

**EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO POSTAS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS**

**1. Identificação do Licitante:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>CHAVE PIX:</b>	
-------------------	--

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

**2. Objeto e preço proposto:**

O objeto da presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. Valor Total da Proposta R\$ .....(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

**3. Informações complementares:**

Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 13/14, e demais disciplinas postas no Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 17, e demais disciplinas postas no Termo de Referência

**4. Declaração:**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano  
Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 82/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, ADMISSIONAL, DEMISSSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em \_\_/\_\_/2022.

ITENS	CATMAT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	8800	UND	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	1	R\$	R\$
2	8800	UND	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	1	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

3	8800	UND	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho.	1	R\$	R\$
4	8800	UND	LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.	1	R\$	R\$
5	8800	UND	Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissional) Com Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	1000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$
--------------------------	-----

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:**

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

§1º O pagamento dos itens 01 ao 04 será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a entrega dos programas, laudos e apresentação da nota fiscal ambos com aceite do fiscal, sendo que a nota deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número do empenho referente a esta contratação e a descrição do objeto.

§2º O pagamento do item 05 será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo dos devidos relatórios dos exames ocupacionais até o dia 25 de cada mês e a apresentação da nota fiscal ambos com aceite do fiscal, sendo que a nota deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número do empenho referente a esta contratação e a descrição do objeto.

§3º Na constatação de erros, o CONTRATANTE devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

§4º Somente serão pagos os serviços/materiais quando, a juízo do CONTRATANTE, forem previstos ou autorizados pelo CONTRATANTE e entregues dentro do prazo estabelecido.

§5º Nenhum pagamento será efetuado á CONTRATADA enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da CONTRATADA, qualquer obrigação ou apresentação de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§6º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:**

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

§1º - Conforme item 19 do Termo de Referência (anexo I).

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 13 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA**

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

## *ESTADO DO PARANÁ*

8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**§1º Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### **§2º Pela CONTRATADA:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

**§3º** A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

**§4º** Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**§1º** Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**§1º** Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRONICO n° 82/2022- PMB e as normas contidas na Lei n° 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  
CPF.

2.  
CPF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**(Publicação)**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0310/0000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IV**

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio  
Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão Eletrônico nº 82/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/ano

Assinatura

Nome:  
Rg.  
CPF.  
Cargo: